



Exmo Sr.º
Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000 – 069 COIMBRA

Sua referência

Sua data

Nossa referência

Nossa data

2180

16/07/2012

Assunto Plano de Pormenor da Jagunda – Núcleo de Desenvolvimento Turístico – Seia.
: Conferência de Serviços no âmbito do n.º 3 do Art.º 75.º - C do RJGT.

Na sequência da apreciação do Plano de Pormenor da Jagunda – Núcleo de Desenvolvimento Turístico de Seia, efetuada por esta Direção Regional de Florestas, cumpre-nos informar V. Ex.ª do seguinte: as ações, compreendendo a instalação de um campo de golfe, ao qual estão associados conjuntos hoteleiros, a edificar em espaço rural, não colidem com os objetivos genéricos assumidos pela AFN, pelo que emitimos **parecer positivo** a esta pretensão. No entanto, o promotor deverá assegurar o cumprimento da legislação florestal nacional, bem como proceder às boas práticas ambientais no decorrer da execução e exploração do complexo turístico em causa, nomeadamente tendo em conta o corredor ecológico do rio Seia previsto no PROF BIN, já que os limites de ambas as “figuras” se sobrepõem parcialmente.

Com os melhores cumprimentos.

[Handwritten signature]
p/o Director Regional

(Viriato Garcez)

Sofia G. Sousa

Sofia Gonçalves Sousa

Chefe de Divisão

Anexo:
AB

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL